



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1050/13 DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza a criação do Sistema Municipal de Registro de casos de câncer”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza a criação do Sistema Municipal de Registros de Casos de Câncer no Município de Porto Seguro.

Art. 2º - São atribuições do Sistema Municipal de Registros de Casos de Câncer:

- I. manter cadastro com dados referentes ao local anatômico de incidência do tumor, sexo, idade, ocupação profissional;
- II. identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos;
- III. fornecer subsídios para tratamentos, recuperação e acompanhamento de pacientes com tumores malignos;
- IV. participar as informações, as pesquisas e estudos a junta médica responsável pela definição de ações de profilaxia e tratamento de tumores malignos;
- V. fazer a divulgação das informações, respeitando-se de forma absoluta o sigilo da identificação dos pacientes cadastrados.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela organização do Sistema Municipal de Registros de Câncer, utilizando para isso a estrutura já existente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro - Bahia, 27 de março de 2013.

Certifico q. a Lei foi promulgada na data da Lei e no lugar de Costume.

EM 27 / 03 / 13

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

